

## RECOMENDAÇÃO Nº 014, DE 27 DE MAIO DE 2021.

*O Conselho Estadual de Saúde recomenda à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) que programe no orçamento destinado ao enfrentamento da COVID-19 a compra de kits para a realização massiva de testes para diagnóstico de COVID-19 antes da apresentação de sintomas, como forma de detectar a presença do coronavírus em pessoas assintomáticas, pois há transmissão nestas condições.*

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES/PR em seu art. 11, inciso III e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando o art. 5º, incisos X, XIV, XVI e XVII, do Regimento Interno do CES/PR;

Considerando o amplo debate ocorrido no Pleno em sua 284ª Reunião Ordinária de 27/05/2021, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná:

O Conselho Estadual de Saúde recomenda à Secretaria de Estado da Saúde (SESA) que programe no orçamento destinado ao enfrentamento da COVID-19 a compra de kits para a realização massiva de testes para diagnóstico de COVID-19 antes da apresentação de sintomas, como forma de detectar a presença do coronavírus em pessoas assintomáticas, pois há transmissão nestas condições.

**Marcelo Hagebock Guimarães**  
Presidente do CES/PR